

#### ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 01/2020

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 01/2020

PROCESSO № 23514.000455/2020-92 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque, com sede na Avenida Hugo Schlosser, 605 na cidade de Brusque, SC inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0013-10, neste ato representado pelo Diretor Geral, ÉDER APARECIDO DE CARVALHO nomeado(a) pela Portaria nº 102 de 2020 de 28 de janeiro 2020, publicada no 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1066751, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, publicada no de 04/08/2020, processo administrativo n.º 23514.000455/2020-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais laboratoriais e reagentes para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Brusque e demais órgãos participantes, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 307 do Termo de Referência, anexo Anexo I do edital de *Pregão* nº 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Endereço: Av. Hugo Schlosser, 605, Bairro: Maluche, Cidade

Brusque /SC, CEP: 88.350-000



# LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 35.257.760/0001-63 I.E. 90830572-86

Rua Maria Bunik - 69 - Tatuquara CEP: 81.470-267 Curitiba - Pr Fone: (41) 3227-0629 E-mail: <a href="mailto:labvision4@gmail.com">labvision4@gmail.com</a>

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
26	UNIDADE	ANEL DE GRAVESANDE. ANEL DE GRAVESANDE, COM CABO ISOLANTE, PROLONGADOR EM AÇO INOXIDÁVEL E CORRENTE COM ESFERA PENDENTE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 30 MM, CABO ISOLANTE COM PROLONGADOR EM AÇO INOXIDÁVEL E PLACA DE COBRE COM ORIFÍCIO. LIVRO COM CHECK LIST, GARANTIA DE DOIS ANOS, INSTRUÇÕES TÉCNICAS, SUGESTÕES DETALHADAS DE EXPERIMENTOS COM HABILIDADES E COMPETÊNCIAS SEGUNDO O PROGRAMA CURRICULAR NACIONAL (PCN), EM PORTUGUÊS, PARA PROFESSOR E ALUNO.	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
28	UNIDADE	APARELHO PARA DETERMINAÇÃO DE ÓLEO "CLEVENGER" 2000 ML COMPLETO, GRADUADO COM TORNEIRA DE TEFLON OU VIDRO CABEÇA PARA REFLUXO; BALÃO GARGALO LONGO COM JUNTAS ESMERILHADAS 24/40 COM CAPACIDADE 2000 ML.	10	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
113	UNIDADE	ERLENMEYER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, VOLUME: 500 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO	27	R\$ 32,00	R\$ 864,00
129	UNIDADE	ESPÁTULA LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: CHATA COM COLHER, COMPRIMENTO: CERCA DE 10 CM	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
146	UNIDADE	FRASCO KITASSATTO COM SAÍDA SUPERIOR CAPACIDADE 2.000ML.	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
150	UNIDADE	FRASCO KITAZATO DE VIDRO BOROSILICATO COM CAPACIDADE 1000 ML.	15	R\$ 56,00	R\$ 840,00
151	UNIDADE	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO: PARA DBO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 300 ML, TIPO TAMPA: ROLHA DE VIDRO COM VEDAÇÃO, ADICIONAL: CALIBRADO	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00



Endereço: Av. Hugo Schlosser, 605, Bairro: Maluche, Cidade

Brusque /SC, CEP: 88.350-000



204	UNIDADE	PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 5 ML, MATERIAL: VIDRO, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL	78	R\$ 5,92	R\$ 461,76
207	UNIDADE	PISSETA NÃO GRADUADA 500 ML. RECIPIENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE USO LABORATORIAL PARA ARMAZENAR SOLUÇÕES.	183	R\$ 5,08	R\$ 929,64
238	UNIDADE	ROLHA BORRACHA, TIPO: MACIÇA, TAMANHO: 3	36	R\$ 0,40	R\$ 14,40
241	UNIDADE	ROLHA DE BORRACHA COM FURO PARA ADAPTAR TERMÔMETRO №10, DIÂMETRO MAIOR X MENOR X ALTURA RESPECTIVAMENTE 33X27X38 MM.	40	R\$ 2,60	R\$ 104,00
252	UND	SISTEMA DE DESTILAÇÃO FRACIONADA COMPLETO EM VIDRO BORO SILICATO. BALÃO DE FUNDO REDONDO DE 250 ML, COLUNA VIGREUX, JUNTAS 24/40, CONDENSADOR RETO, ALONGA COM SAÍDA PARA VÁCUO E INCLUIR TODAS AS JUNTAS NECESSÁRIA PARA CONECTAR TODAS AS PEÇAS.	13	R\$ 790,00	R\$ 10.270,00
290	UNIDADE	TUBO CONECTANTE 3 VIAS, 75º, JUNTAS CÔNICAS ESMERILHADAS INTERCAMBIÁVEIS IGUAIS. JUNTAS 24/40.	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00

# CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense Campus Brusque.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Endereço: Av. Hugo Schlosser, 605, Bairro: Maluche, Cidade

Brusque /SC, CEP: 88.350-000



# **QUANTIDADE DE ITENS POR CÂMPUS**

ITEM PE EDITAL	UNIDADE	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	São Francisco do Sul	Videira
26	UNIDADE	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
28	UNIDADE	0	7	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0
113	UNIDADE	0	7	0	0	10	10	0	0	0	0	0	0	0
129	UNIDADE	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	5	0	0
146	UNIDADE	0	0	0	0	0	6	2	0	0	0	0	0	0
150	UNIDADE	0	10	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
151	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0
204	UNIDADE	0	0	0	0	0	48	0	0	0	0	30	0	0
207	UNIDADE	0	31	10	0	10	44	0	3	20	0	65	0	0
238	UNIDADE	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	30	0
241	UNIDADE	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	30	0
252	UND	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	1	6	0
290	UNIDADE	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0

# CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Endereço: Av. Hugo Schlosser, 605, Bairro: Maluche, Cidade

Brusque /SC, CEP: 88.350-000



- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



Endereço: Av. Hugo Schlosser, 605, Bairro: Maluche, Cidade

Brusque /SC, CEP: 88.350-000



4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 08/09/2020, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

- **6.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **6.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **6.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - **6.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - **6.5.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - **6.5.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Endereço: Av. Hugo Schlosser, 605, Bairro: Maluche, Cidade

Brusque /SC, CEP: 88.350-000



- **6.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - **6.7.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - **6.7.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **6.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - **6.9.1** por razão de interesse público; ou
  - **6.9.2** a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



Endereço: Av. Hugo Schlosser, 605, Bairro: Maluche, Cidade

Brusque /SC, CEP: 88.350-000



- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .2 duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).





Eder Aparecido de Carvalho Diretor Geral IFC Câmpus Brusque CNPJ: 10.635.424/0013-10	Richard Carvalho Pintor  LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA  CNPJ: 35.257.760/0001-63
Testemunha Assinatura Nome: SIAPE:	Testemunha Assinatura Nome: SIAPE:



# FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 30/09/2020

## ATA Nº 1759/2020 - LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)

 $(N^o$  do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/09/2020 08:55 )
EDER APARECIDO DE CARVALHO
DIRETOR GERAL - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
DG/BRUS (11.01.13.01)
Matrícula: 1066751

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.ifc.edu.br/documentos/">https://sig.ifc.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 1759, ano: 2020, tipo: ATA, data de emissão: 30/09/2020 e o código de verificação: c88827ccc3